



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 708/90

"Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a Faidéia Empreendimentos Simbólicos."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Faidéia Empreendimentos Simbólicos, com sede na fazenda Borrachudo neste Município.

Parágrafo Único - Este Convênio objetiva o estabelecimento de bases de cooperação entre a Prefeitura e a Faidéia Empreendimentos Simbólicos, visando atender às crianças carentes do Município.

Art. 2º - O Convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

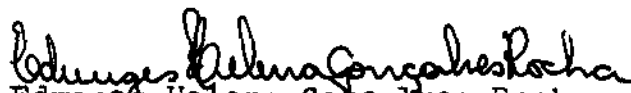
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de novembro de 1990.

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal